



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 064/1990

Data: 17 de outubro de 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 O orçamento de Itapoá, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em CR\$ 431.104.000,00 (quatrocentos e trinta e um milhões e cento e quatro mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2 A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3 A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do Anexo II, integrante desta Lei, por Unidade Orçamentária, conforme dispõe o decreto Lei nº 1975, de 16 de junho de 1981.

Art. 4 O Executivo Municipal, observadas as normas Constitucionais e a Lei nº 4320, de 17/03/64, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento), da Receita Orçamentária prevista, utilizando-se dos recursos previstos no Artigo 43º da Lei 4320/64, de 17/03/64.
- 2.

Art. 5 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 28 de setembro de 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal